



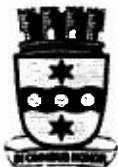
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CONTRATO

E

EXTRATO

CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 006/2021
PREGAO PRESENCIAL 036/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 900/2020

A Prefeitura do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 3686201-07 SSP/BA, CPF 397.477.605-25, residente e domiciliado na Rua Waldemar Souto, nº 30, Bairro Sossego, Rio de Contas - Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa LINDINALDO DIAS DOS SANTOS 22022201515, inscrita no CNPJ sob nº 24.253.947/0001-72, com sede na Travessa Praça da Matriz Maestro Esaú Pinto, nº 655 A, Centro, Rio de Contas, Bahia, CEP: 46.170-000, representada pelo Sr. Lindinaldo Dias dos Santos, portador do Documento de Identidade nº 01.495.861-91 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 220.222.015-15, residente e domiciliado no Sítio Casa Branca, Sede, Rio de Contas, Bahia, CEP: 46.170-000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação é a aquisição de frutas, verduras, legumes e hortaliças, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal, sob o regime de menor preço por lote.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

2.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 93.480,00 (Noventa e três mil, quatrocentos e oitenta reais), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 036/2020, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.

3.2 - O pagamento equivale à aquisição dos lotes **01, 02, 03** especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo I do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 036/2020.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

3.5 - Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos produtos, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

3.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

3.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.7.1 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO: 26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0100.000

UO: 28001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0101.001

UO: 32001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2011 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
2013 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – PAB
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0102.002, 0114.014

UO: 34001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2017 - AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA
2057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO FNAS
2087 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FEAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0100.000, 0128.028, 0129.029

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA:

5.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

5.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2 – DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

6 – DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.1.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Rio de Contas nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou

c) Judicial, nos termos da legislação.

7.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.2.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 – DO FORO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

10.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (Duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (Duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo um via para a **CONTRATADA**, um parte para a **CONTRATANTE**.

Rio de Contas, 06 de janeiro de 2021.

Cristiano C. de Aguiar
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CONTRATANTE

Lindinaldo Dias dos Santos
LINDINALDO DIAS DOS SANTOS 22022201515 - ME
CNPJ Nº 24.253.947/0001-72
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*
CPF: 079.039.825-60

2. *[Assinatura]*
CPF: 040.704.165-89



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 900/2020.

OBJETO: Aquisição de frutas, verduras, legumes e hortaliças, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio de Contas - BA.

Contratada: LINDINALDO DIAS DOS SANTOS 22022201515
CNPJ: 24.253.947/0001-72
Endereço: Travessa Praça da Matriz Maestro Esaú Pinto, nº 655 A, Centro, Rio de Contas, Bahia
CEP: 46.170-000.

Valor do Contrato: R\$ 93.480,00 (Noventa e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Data da Assinatura: 06/01/2021

Validade: 31/12/2021.

LINDINALDO DIAS DOS SANTOS 22022201515

CNPJ Nº 24.253.947/0001 - 72

TV PRAÇA DA ATRIZ MAESTRO ESAÚ PINTO

RIO DE CONTAS / BA

PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

PREGAO PRESENCIAL 036/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 900/2020.

OBJETO: Aquisição de frutas, verduras, legumes e hortaliças, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	LINDINALDO DIAS DOS SANTOS 22022201515
CNPJ	24.253.947/0001 - 72
Endereço	TV PRAÇA DA ATRIZ MAESTRO ESAÚ PINTO
Cidade	Rio de contas / BA

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial n.º 036/2020, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

LOTE 01					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
1	ABÓBORA	KG	1.300	R\$ 4,00	R\$ 5.200,00
2	APIM	KG	1.200	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
3	BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
4	BATATA INGLESA	KG	1.800	R\$ 6,00	R\$ 10.800,00
5	BETERRABA	KG	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
6	CENOURA	KG	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
7	CHUCHU	KG	800	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
8	MAXIXE 500G	PCT	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
9	MAMÃO VERDE	UND	350	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
10	QUIABO 500G	PCT	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
11	PALMA 500G	PCT	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
VALOR DO LOTE 01					R\$ 39.250,00

LOTE 02					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
1	ALFACE	PCT	400	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00
2	CEBOLA BRANCA E ROXA	KG	800	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
3	CEBOLINHA VERDE	PCT	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
4	COENTRO VERDE	PCT	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
5	COUVE FOLHA	PCT	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
6	PEPINO	UND	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
7	PIMENTÃO VERDE, VERMELHO E AMARELO 500G	PCT	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
8	REPOLHO BRANCO E ROXO	KG	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
9	TOMATE	KG	1.200	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
VALOR DO LOTE 02					R\$ 22.280,00

CONFERE COM ORIGINAL

Ass: [assinatura]

LINDINALDO DIAS DOS SANTOS 22022201515

CNPJ Nº 24.253.947/0001 - 72

TV PRAÇA DA ATRIZ MAESTRO ESAÚ PINTO
RIO DE CONTAS / BA

LOTE 03					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
1	ABACAXI	UND	600	R\$ 4,60	R\$ 2.760,00
2	ACEROLA 500G	PCT	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
3	BANANA DA PRATA	DZ	700	R\$ 5,60	R\$ 3.920,00
4	BANANA DA TERRA	DZ	300	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
5	GOIABA	KG	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
6	LARANJA COMUM	DZ	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
7	LIMÃO	DZ	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
8	MAÇÃ	UND	800	R\$ 1,15	R\$ 920,00
9	MAMÃO PAPAIA	KG	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
10	MANGA	KG	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
11	MARACUJÁ	KG	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
12	MELANCIA	KG	2.600	R\$ 2,50	R\$ 6.500,00
13	MELÃO	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
14	PERA	UND	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
15	UVA ROXA E VERDE	KG	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
VALOR DO LOTE 03					R\$ 31.950,00

- A entrega dos materiais objeto desta licitação será iniciado no prazo de dois (02) dias e as entregas posteriores será efetuadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração Municipal.
- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a apresentação.

Rio de Contas - Ba 08 de Dezembro de 2020.

Lindinaldo Dias dos Santos
LINDINALDO DIAS DOS SANTOS 22022201515
CNPJ Nº 24.253.947/0001 - 72

CONFERE COM ORIGINAL
Ass.: *[Assinatura]*